



CONEPIR
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

CONVOCAÇÃO Nº 06/2024/CONEPIR

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 17 de JULHO DE 2024.

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2024.

Prezados Conselheiros (as),

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONEPIR/MG) em conformidade com Regimento Interno, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros (as) para participar da Reunião Plenária Ordinária em ambiente virtual que será realizada **no dia 17 de julho de 2024 às 14 horas, por meio do** Link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Mzc5YjdmMjltZDFkNi00M2NmLWl0NTEtNDRkYjVIMjk2ZmU4%40t_hread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e5d3ae7c-9b38-48de-a087-f6734a287574%22%2c%22Oid%22%3a%22e1d45e4a-5248-45b4-a77b-821a5b9ac964%22%7d

Art. 18 - Será substituído o Conselheiro representante do Governo ou da Sociedade Civil que renunciar ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou justificada por escrito ao Presidente.

Art. 19 - Na impossibilidade de comparecimento à reunião do Conselho, o Conselheiro deverá comunicar o fato por escrito ao Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião.

§1º - Por motivo de força maior, quando o prazo referido no caput não possa ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito ao Presidente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Na impossibilidade de comparecer na reunião plenária solicitamos enviar a justificativa ao Presidente, no e-mail conepir@social.mg.gov.br.



CONEPIR
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

Pauta:

1. Verificação de quórum;
2. Aprovação do Relatório da Reunião do dia 17 de junho de 2024; em seguida aprovação da pauta da reunião;
3. Reflexões sobre o combate ao racismo estrutural e estruturante nas políticas públicas.
Apresentação Professora **Vitória Régia Izaú** / Doutora e Mestre em Educação pela FAE/UFMG. Bacharel em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Docente efetiva da Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), **(Mediador **Ciro César de Carvalho**)**.
4. Análise sobre a ouvidoria de igualdade racial sobre o não cumprimento da lei 12288/2010 e da lei 10639/2003; a falta de políticas públicas, ações afirmativas e denúncias de racismo institucional e estrutural nos municípios. **(Apresentação **José Antônio Ventura**)**.
5. Encerramento;

Atenciosamente,

Clever Alves Machado

Clever Alves Machado

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial